



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PORTARIA Nº 105/2024

Em 03 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis em vigor, e, considerando:

- O artigo 5º da Lei Municipal nº 1068, de 28 de Junho de 1.999;
- Os parágrafos 2º e 3º do Artigo 3º, do Decreto Municipal 1081, de 21 de Julho de 1.999;

Designa e credencia a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária, no Município de Santo Expedito, para o Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal 1068, de Junho de 1.999.

RESOLVE:

Art. 1.º) Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas Funções e Cargos:

I – Coordenadora da Equipe de Vigilância Sanitária

-ANDREZA ROGÉRIA ZANELATTO GOMES – CPF. 282.583.728-82 – Ensino Superior Completo - Médica Veterinária.

II – Equipe de Vigilância Sanitária

-ÉDER TITONELLI RIBAS – CPF. 427.049.078-03 – Ensino Médio Incompleto – Agente de Endemias e Saneamento;

-EMERSON ALVES JUNIOR – CPF. 344.074.328-45 – Ensino Superior Completo – Enfermeiro Padrão;

-GABRIELA RODRIGUES MINGARDI FLORENTINO – CPF. 457.810.398-64 – Ensino Superior Completo – Dentista;

-JÉSSICA FERNANDES DA SILVA – CPF. 375.672.158-2 – Ensino Superior Completo – Engenheira Civil;

-VIRGÍNIA INÊS MOREIRA MARQUES – CPF. 030.680.699-12 – Ensino Superior Completo – Farmacêutica.

Art. 2.º) Nenhuma autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu Cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Portaria nº 105/2024)

Art. 3.º) A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4.º) O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria Municipal de nº 269, de 30 de Agosto de 2001.

Art. 5.º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias de nºs. 166/2021 e 369/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Expedito, 03 de abril de 2024.


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal